



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - BIBLIOTECÁRIO - EDITAL 10/2017

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - BIBLIOTECÁRIO**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 10/2017, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 10/12/2017 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1) O horário de início da prova está previsto a partir das **9 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente.**

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

- 11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).
- 11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- 11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
- 18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos
22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, Ipad, Ipod, Iphone e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

26.1) É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

27. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

28. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

28.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

29. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

30. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

31. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

32. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 08 (oito) de dezembro de 2017, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 10/2017.**

34. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

35. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

37. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

38. Somente caberá recurso contra a 1ª (primeira) publicação de convocação para a realização da prova objetiva (09/11/2017), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

10/12/2017 (DOMINGO) às 09h

**PRÉDIO C
SALA 04**

| INSCRIÇÃO | NOME |
|------------------|--------------------------------------|
| 0021600103 | ALESSANDRA RAFAEL GONÇALVES |
| 0021600140 | ALINE ANDREAÇA DOS SANTOS |
| 0021600178 | ALINE MORENO ARO |
| 0021600124 | ANA MARIA CONEGLIAN |
| 0021600137 | ANDRÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA |
| 0021600083 | ANDRE YNADA DOS SANTOS |
| 0021600011 | BRUNA MARIA CAMPOS DA CUNHA |
| 0021600141 | BRUNA OLIVIERI |
| 0021600145 | CAIO CESAR NEVES |
| 0021600128 | CARLA APARECIDA MUNHOZ |
| 0021600072 | CASSIA DIAS SANTOS |
| 0021600142 | CATHARINE MONTEIRO ROSA |
| 0021600152 | CLÓVIS ADELINO PIZZELLO |
| 0021600093 | DANIEL MILANETO FONSECA |
| 0021600031 | DANIELLE DA SILVA PINHEIRO WELLICHAN |
| 0021600123 | DIOGO VIOTTO CONSTANTINO |
| 0021600119 | EDUARDA CRISTINA CARRIEL |
| 0021600035 | ELIDMAR DA SILVA DUARTE |
| 0021600061 | ERICA CLAUDINO |
| 0021600099 | EVANDRO RAFAEL DA COSTA BAPTISTA |
| 0021600130 | FABIO DA SILVA SANTANA |
| 0021600100 | FÁBIO EUGENIO DE ALMEIDA E SILVA |
| 0021600126 | FATIMA APARECIDA ANSELMO |
| 0021600154 | FERNANDA CAROLINA PEGORARO NOVAES |
| 0021600148 | GABRIEL COSTA ALVES |
| 0021600053 | GLEISIANE MENEZES DOS SANTOS |
| 0021600090 | GUSTAVO GRANDINI BASTOS |
| 0021600082 | HELOISA HELENA DA SILVA |
| 0021600167 | JOHN CARLOS DA SILVA |
| 0021600129 | JOSE ALUIZIO MELQUIADES DOS SANTOS |
| 0021600136 | JOSÉ CARLOS ANDRADE DA SILVA |
| 0021600179 | JULIANO BENEDITO FERREIRA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

| | |
|------------|------------------------------------|
| 0021600049 | LAIS CAMPOS DA LUZ |
| 0021600066 | LAUDECÉIA ALMEIDA DE MELO MACHADO |
| 0021600166 | LEDA MARCELINA DA SILVA |
| 0021600094 | LUIZ FELIPE GALEFFI |
| 0021600026 | LUIZA VELTRONE |
| 0021600091 | MAIARA CRISTINA DA SILVA |
| 0021600127 | MARCOS VINICIUS PROSPERO |
| 0021600117 | MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA |
| 0021600016 | MARIANA NOBREGA DE SÁ |
| 0021600068 | MATEUS ARLINDO MENEGHEL CARNIATO |
| 0021600144 | MICHELLE CRISTINA MAGALHÃES |
| 0021600022 | NOELE PALIOLOGO |
| 0021600138 | PAULA GARRIDO |
| 0021600156 | RAFAEL CACCIOLARI DALESSANDRO |
| 0021600170 | SIDNEI JOSÉ RODRIGUES |
| 0021600149 | TANIA MARIA DE CARVALHO FRIGO |
| 0021600073 | TATIANA DOS SANTOS SILVA MARTINS |
| 0021600084 | TATIANA SILVA PACHECO |
| 0021600104 | THAIS GUEDES FERREIRA |
| 0021600147 | VERA LUCIA RIBEIRO GUIM |
| 0021600163 | VITÓRIA GABRIELA CREPALDI NOGUEIRA |

Bauru, 09 de novembro de 2017.

A Comissão